



LEI Nº 3.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar obras de iluminação pública na Rodovia SP-79 (Salto/Itu), e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de iluminação pública no trecho da Rodovia Estadual SP-79 (Salto/Itu), situado neste Município, pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e mantida pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem, através de recursos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Parágrafo único. Após a conclusão da obra prevista no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a assumir as despesas de consumo de energia elétrica e manutenção de postes, luminárias e demais equipamentos e materiais instalados.

Art. 2º. As obras referidas no artigo anterior serão executadas mediante prévia anuência, expressamente emanada pela Secretaria Estadual de Logística e Transportes, representada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Dezembro de 2012 – 314º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo